

Diário Oficial nº: 26291

Data de publicação: 15/05/2014

Matéria nº: 665991

PORTARIA Nº 064/2014/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições previstas no inciso II do Art. 71, da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.455 de 17 de julho de 2008, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 2517/2012 no artigo 1º dispõe sobre o repasse de recursos financeiros o custeio a Estado e Distrito Federal para apoio a projetos de Planos de Carreira e despreciação do Trabalho em Saúde;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 006/2006 “Diretrizes Nacionais para instituição de Planos Carreira, Cargos e Salários no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO o Projeto Gestão do Trabalho em Saúde no Estado de Mato Grosso: “Um olhar sobre as 16 regiões de Saúde” e o Projeto de Implantação do Plano de Cargo, Carreira e Salário na regional sudoeste matogrossense;

CONSIDERANDO a resolução CIB/MT Nº 228 de 14 de novembro de 2013, que trata da pactuação do repasse de recurso fundo a fundo para o Município de Nova Lacerda.

R E S O L V E:

Art. 1º Repassar Fundo a Fundo recurso financeiro para o município de *NOVA LACERDA* referente ao *Projeto de Implantação Plano Cargo e Carreira SUS na Regional Sudoeste Matogrossense*.

Art. 2º A transferência Fundo a Fundo de recurso financeiro será de acordo com os critérios e normas do Ministério da Saúde - MS para a Secretaria de Estado de Saúde – SES.

§ 1º O valor total do projeto é de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais).

§ 2º O repasse inicial conforme critério do Ministério da Saúde foi de 20% e o restante será duas parcelas com sucessivas as prestações de contas dos projetos.

§ 3º O repasse será de 63.000,00 (sessenta e três mil reais) para o Município de Nova Lacerda.

Art. 3º A Regional Sudoeste Matogrossense contará com o repasse Fundo a Fundo de recurso financeiro e com cooperação técnica do Ministério da Saúde e da equipe técnica da Superintendência de Gestão de Pessoas/Secretaria de Estado de Saúde, na execução dos projetos.

Art. 4º As situações omissas nesta Portaria deverão ser analisadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2014.

(original assinado)
JORGE ARAÚJO LAFETÁ NETO
Secretário de Estado de Saúde

* *Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial*